

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL 04/2025 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – SECID**

(PARTNERS COMUNICAÇÃO)

1. Observa-se que o Anexo VI.2 – “Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços” já contempla o detalhamento completo da composição dos valores, incluindo custos diretos, indiretos, encargos, tributos e margem de lucro, demonstrando, portanto, de forma clara e suficiente, a estrutura de formação dos preços unitários ofertados.

Dessa forma, considerando que a natureza da contratação é por estimativa e não de forma fixa ou contínua, entendemos que a demonstração mensal de custos e impostos Anexo VI.3 não se aplica a este caso, uma vez que não há execução mensal previamente definida nem quantitativos fixos a serem projetados.

Diante do exposto, solicitamos confirmação se, diante da apresentação integral do Anexo VI.2, é possível dispensar o envio do Anexo VI.3, por já estar atendida a finalidade de detalhamento dos custos exigidos no edital.

Resposta: Não é possível dispensar o envio do Anexo VI.3, nos termos do item 4.5.2, ‘d’, do Edital.

(SAVANNAH COMUNICAÇÃO)

2. Os documentos da capacidade de atendimento, perfil e habilidades da equipe podem ser cópias simples ou precisam estar autenticadas?

Resposta: Os documentos integrantes do Invólucro nº 3 devem ser autenticados, nos termos do item 3.4.1.2 do Anexo IV do Edital, ressalvado o que já respondido anteriormente aos questionamentos efetuados.

(SAVANNAH COMUNICAÇÃO)

3. Os documentos e declarações, atestados de capacidade técnica poderão ser assinados com certificado digital?

Resposta: Sim.

(SAVANNAH COMUNICAÇÃO)

4. Em atenção ao Anexo IV, item 1.2 "i", entendemos que a numeração pelo software editor de texto seja essencial para manter o anonimato da Via Não-Identificada do Plano de Comunicação Institucional da Proposta Técnica (Invólucro 1). Por correspondência, e por ser um espelho desta, a Via Identificada do Plano de Comunicação Institucional da Proposta Técnica (Invólucro 2) também deverá seguir esse padrão de numeração pelo editor de texto. No entanto, considerando-se que o item 3.4 (Capacidade de Atendimento, Perfil e Habilidades Específicos da Equipe) (Invólucro 3) considerando-se que esse caderno contemplará cópias autenticadas de documentos originais dos profissionais e que seria impossível numerar tais documentos no editor de texto, entendemos que o conteúdo desse caderno (Invólucro 3) possa ser numerado sequencialmente a partir da página 1 de forma manual. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, nos termos do item 1.4 do Anexo IV do Edital.

Curitiba, 27 de novembro de 2025.

– COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO